



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar a empresa **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - ME**, vencedora na licitação, modalidade Processo de dispensa de licitação Nº 1002.01/2023 - CPSMAR, para assinatura do contrato, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.**

Informamos que a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis e a recusa injustificada de assinar o contrato, pela empresa com propostas classificadas na licitação e indicadas para o registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Aracati – CE, 10 de Fevereiro de 2023.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva – CPSMAR

Ciente: _____


FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - ME

CONTRATO Nº: 20237026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-
CPSMAR, COM A EMPRESA FRANCISCO
VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - ME,
NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz, Aracati, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.986.520/0001-02, neste ato representado pelo Sra. Secretária Executiva, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa: **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - ME**, sediada na Rua Cel Pompeu, nº 578, Centro, Cidade do Aracati-CE, inscrita no CNPJ sob nº. 07.153.886/0001-52, ao fim assinado, neste ato representada por seu Titular o Sr. Francisco Vanilson da Silva Maia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 043.795.457-92, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação Nº 1002.01/2023 - CPSMAR, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação Nº 1002.01/2023 - CPSMAR, art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela os serviços, objeto deste contrato o valor global de R\$ 42.162,00 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1.993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.
- 5.2- Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.
- 5.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 5.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.
- h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;
- j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CPSMAR.

7.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CPSMAR não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos na Cláusula Sétima deste contrato.

8.2- A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ANEXO deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo CPSMAR, que atestará a entrega do objeto licitado.

9.2- Caso as faturas sejam aprovadas pelo CPSMAR, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0101.10.302.0403.2.002, 0101.10.302.0403.2.003. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, com recursos próprios do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1- O objeto será fornecido conforme a necessidade diária da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, devendo ser entregue no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a

contratante. Nos horários de funcionamento da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Localidade	Endereço	Contato
Aracati/CE	Rua Armando Praça 805 bairro Várzea da Matriz	Fones/Fax: 88 3421- 3570

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2- A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

14.2.1- O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

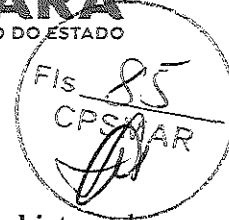
14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.

14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6- Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1- As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 0101.10.302.0403.2.002, 0101.10.302.0403.2.003. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, com recursos próprios do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1- É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula nona do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;
- II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Empresa Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CPSMAR, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) O valor da multa, referida nestas cláusulas, serão descontadas “ex-officio” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CPSMAR, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

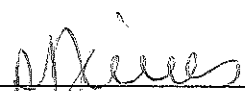


- 19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

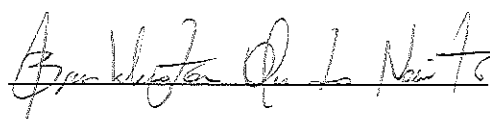
- 20.1- Fica eleito o foro da Comarca de ARACATI-CE Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ARACATI-CE (CE), 10 de Fevereiro de 2023.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSORCIO
PUBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR
CONTRATANTE


Francisco Vanilson da Silva Maia
FRANCISCO VANILSON DA SILVA
MAIA EIRELI - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

01. 

02. 

Fis. 87
CPSMAR
[Assinatura]

ANEXO AO CONTRATO

1 – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

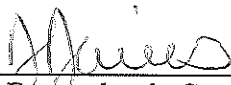
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	POLI	CEO	QUANT. TOTAL	VR. UNITI	VR. TOTAL
01	Atestado Odontológico Bloco com 100 folhas tamanho 21,0 x 15,0 cm. Papel peso 24, cor branca.	Bloco	-	25	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
02	FICHA CLÍNICA - Cirurgia Buco - Maxilo - Facial Bloco com 100 folhas tamanho 29,7 x 21,0 cm (Uma Folha frente). Papel peso 24, cor branca	Bloco	-	15	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
03	FICHA CLÍNICA - Endodontia Bloco com 100 folhas tamanho 29,7 x 21,0 cm (Uma Folha frente e verso). Papel peso 24, cor branca	Bloco	-	16	16	R\$ 14,00	R\$ 224,00
04	Ficha Clínica - Prótese. Bloco com 100 folhas tamanho 29,7 x 21,0 cm (Uma Folha frente e verso). Papel peso 24, cor branca	Bloco	-	10	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
05	Ficha Clínica - Pacientes com Necessidades Especiais. Bloco com 100 folhas tamanho 29,7 x 21,0 cm (Uma Folha frente e verso mais uma página). Papel peso 24, cor branca	Bloco	-	10	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
06	Ficha Clínica - Periodontia Bloco com 100 folhas tamanho 29,7 x 21,0 cm (Uma Folha frente e verso). Papel peso 24, cor branca	Bloco	-	12	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
07	Ficha Clínica -Odontopediatria Bloco com 100 folhas tamanho 29,7 x 21,0 cm (Uma Folha frente e verso). Papel peso 24, cor branca	Bloco	-	10	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
08	FICHA DE RETORNO CEO, BLOCO COM 100fls, tamanho 9cm x 9cm, papel A4/ cor branca	Bloco	-	70	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
09	FICHA DE RETORNO PRÓTESE, Bloco com 100 fls, tamanho 9cm x 9cm, papel A4 / cor branca	Bloco	-	20	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
10	FICHA DE CONTROLE CEO, Frente e Verso tamanho 14 cm x 21 cm, papel peso 60, cor branco.	Bloco	-	10	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
11	FORMULÁRIO DE EVOLUÇÃO CLÍNICA ODONTOLÓGICO, bloco com 100 fls, tamanho 29,5 cm x 21,0 cm papel A4, frente e verso/cor branca	Bloco	-	20	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
12	Mapa Diário de Atendimento odontológico - Cirurgia Buco - Maxilo - Facial. Bloco com 100 folhas tamanho 29,7 x 21,0 cm (Uma Folha). Papel peso 24, cor branca	Bloco	-	15	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
13	Mapa Diário de Atendimento Odontológico - Prótese/DTM. Bloco com 100 folhas tamanho 29,7 x 21,0 cm (Uma Folha). Papel peso 24, cor branca	Bloco	-	15	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
14	Mapa Diário de Atendimento Odontológico - Periodontia. Bloco com 100 folhas tamanho 29,7 x 21,0 cm (Uma Folha). Papel peso 24, cor branca	Bloco	-	15	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
15	Mapa Diário de Atendimento Odontológico - Endodontia. Bloco com 100 folhas tamanho 29,7 x 21,0 cm (Uma Folha). Papel peso 24, cor branca	Bloco	-	15	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
16	Mapa Diário de Atendimento Odontológico - Pacientes com Necessidades Especiais. Bloco com 100 folhas tamanho 29,7 x 21,0 cm (Uma Folha). Papel peso 24, cor	Bloco	-	10	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00

Fis. 88
CPSMAR

	branca						
17	Mapa Diário de Atendimento Odontológico – Odontopediatria. Bloco com 100 folhas tamanho 29,7 x 21,0 cm (Uma Folha). Papel peso 24, cor branca	Bloco	-	10	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
18	CAPA PRONTUÁRIO, bloco com 100fls, tamanho 29,5 cm x 21,0 cm, papel A4, frente /cor branca	Bloco	30	-	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
19	EMISSIONES OTOACÚSTICA EVOCADAS TRANSIENTES (teste da orelhinha), bloco com 100fls, tamanho 29,5 cm x 21,0 cm, papel A4, frente e verso, cor branca.	Bloco	20	-	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
20	RECEITUÁRIO, bloco com 100fls, tamanho 21,0 x 15,0 cm, papel peso 24/cor branca	Bloco	100	20	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
21	FOLHA DE EVOLUÇÃO, bloco com 100 fls, tamanho 29,5 cm x 21,0 cm papel A4, frente e verso/cor branca	Bloco	100	-	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
22	EXAME DE EMISSIONES ACÚSTICAS EVOCADAS POR PRODUTOS DE DISTORÇÃO (Audiometria tonal e Imitanciometria) bloco com 100 fls, tamanho 14,5 cm x 21,0 cm, papel A4/cor branca	Bloco	20	-	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
23	FICHA AVALIAÇÃO PÉ DIABÉTICO/ENFERMAGEM, bloco 100fls, tamanho 29,5 cm x 21,0 cm, papel A4, frente e verso/cor branca	Bloco	10	-	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
24	QUESTIONÁRIO RAIOS X, bloco com 100fls, tamanho 21,0 x 15,0 cm, papel peso 24/cor branca	Bloco	90	-	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
25	PRONTUÁRIO FONOAUDIOLOGIA - bloco com 100fls, tamanho 29,5 cm x 21,0 cm, papel A4, frente e verso/cor branca.	Bloco	20	-	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
26	CAPA PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA tamanho: 43cmx10cm, papel couché brilho 300g/m², 4x0 cores, faca: duas linguetas para grampos. com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante.	Unid	2.000	-	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
27	CAPA PARA EXAMES, tamanho: 43cmx31cm, papel couché brilho 300g/m², 4x0 cores, faca: duas linguetas para grampos. com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante.	Unid	5.000	-	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
28	CARTÃO TERAPIAS / PÉ DIABÉTICO tamanho: 21cmx10cm, papel couché brilho 300g/m², 4x0 cores, faca: duas linguetas para grampos. com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante.	Unid	1.000	-	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
29	QUESTIONÁRIO MAMOGRAFIA - bloco com 100fls, tamanho 29,5 cm x 21,0 cm, papel A4, frente/cor branca.	Bloco	50	-	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
30	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS bloco com 100fls, tamanho 21,0 x 15,0 cm, papel peso 24/cor branca	Bloco	100	-	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
31	FORMULÁRIO OUVIDORIA bloco com 100fls, tamanho 21,0 x 15,0 cm, papel peso 24/cor branca	Bloco	10	-	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
32	FICHA DE REFERENCIA - bloco com 100fls, tamanho 29,5 cm x 21,0 cm, papel A4, frente cor branca.	Bloco	300	-	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
33	MAPA DE ATENDIMENTO - bloco com 100fls, tamanho 29,5 cm x 21,0 cm, papel A4, frente cor branca.	Bloco	30	-	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
34	APAC - bloco com 100 fls, tamanho 29,7 cm x 21,0 cm, papel A4/cor branca FRENTE	Bloco	20	-	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
35	LME - bloco com 100 fls, tamanho 29,7 cm x 21,0 cm, papel A4/cor branca FRENTE	Bloco	15	-	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00

36	FICHA DE CONTROLE DE DEVOLUÇÃO DE PRONTUÁRIOS - bloco com 100 fls, tamanho 29,7 cm x 21,0 cm, papel A4/cor branca frente verso	Bloco	50	-	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
37	TERMO DE CONSENTIMENTO PEQUENA CIRURGIA - bloco com 100fls, tamanho 29,5 cm x 21,0 cm, papel A4, frente e verso/cor branca.	Bloco	10	-	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
38	TERMO DE CONSENTIMENTO ANESTESIA/SEDAÇÃO - bloco com 100fls, tamanho 29,5 cm x 21,0 cm, papel A4, frente e verso/cor branca.	Bloco	10	-	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
39	CHECK LIST DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS - bloco com 100 fls, tamanho 29,7 cm x 21,0 cm, papel A4/cor branca frente	Bloco	10	-	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
40	CHECK LIST ALMOXARIFADO - KITS - bloco com 100 fls, tamanho 29,7 cm x 21,0 cm, papel A4/cor branca frente e verso	Bloco	10	-	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
41	ORIENTAÇÕES ENDOCRINOLOGISTA - bloco com 100 fls, tamanho 29,7 cm x 21,0 cm, papel A4/cor branca FRENTE	Bloco	5	-	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
42	FOLHA DE ADESIVOS RISCO DE QUEDA - Folha no tamanho com 425 adesivos por folha no diâmetro de 1,5cm - cores: amarelo, verde e azul	Unid	150	-	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
43	FOLHA DE ADESIVOS ACOMPANHANTE - Folha no tamanho com 125 adesivos por folha no diâmetro de 1,5cm - cor branca	Unid	500	-	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
44	FICHA DE TRIAGEM - bloco com 100fls, tamanho 29,5 cm x 21,0 cm, papel A4, frente e verso/cor branca.	Bloco	200	-	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
45	TERMO DE CONSENTIMENTO - LGPD - bloco com 100fls, tamanho 21,0 x 15,0 cm, papel peso 24/cor branca	bloco	50	-	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
46	PLACA EM PVC COM ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL	M²	10	-	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
47	Lona com impressão digital acabamento em madeira arredondada ponteiros de plástico e cordão para fixação.	M²	10	5	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
48	Crachá em PVC: Crachá de Identificação em PVC Personalizado, com presilha jacaré. Tamanho: comprimento x Largura: 8.5 cm x 5.5 cm	Unid	20	-	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
49	Adesivo perfurado de alta qualidade - para área externa com impressão digital apropriado para envelopamento mais aplicação no automóvel	M²	5	-	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
50	Adesivo vinil personalizado com impressão digital apropriado para envelopamento mais aplicação no local.	M²	10	10	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
51	PULSEIRA PERSONALIZADA , (papel c/ adesivo) com logomarca CPSMAR, core: branca. dimensões: 235x23mm (aproximadamente). conforme layout., com lacre adesivo.	Unid	50.000	-	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.162,00	

ARACATI-CE (CE), 10 de Fevereiro de 2023.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSORCIO
PUBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR
CONTRATANTE


Francisco Vanilson da Silva Maia
FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA
EIRELI - ME
CONTRATADO